

**AVISO N.º 8/2016**

**MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER**  
**SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)**  
**INTERVENÇÃO 7.4 – INVESTIMENTO EM SERVIÇOS BÁSICOS LOCAIS**  
**PORTARIA Nº 97/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015**  
**ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA GRATER**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional, intervenção 7.4 – Investimento em serviços básicos locais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +).

**1. Objetivos**

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Proporcionar melhores condições de utilização dos equipamentos existentes renovados e novos serviços;
- b) Reforçar a rede de equipamentos e respostas sociais existentes no território;
- c) Dinamizar serviços de animação cultural e recreativa de base local.

**2. Prioridade**

6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais  
B - Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

**3. Área geográfica elegível**

Todo o Território de Intervenção da GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional que abrange as ilhas Graciosa e Terceira do Arquipélago dos Açores.

**4. Natureza dos beneficiários**

- a) Autarquias Locais;
- b) Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

Estão excluídos todos os profissionais da pesca.

Cofinanciado por:



## 5. Tipologia dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio a apoiar devem apresentar um investimento total proposto (sem IVA), igual ou superior a 2.500,00 € e igual ou inferior a 300.000,00 € ou 200.000,00 € (para as juntas de freguesia e projetos de cariz marcadamente social), contudo, o investimento elegível está limitado a 75.000,00€.

Os pedidos de apoio devem ser enquadrados numa das seguintes classificações de atividade económica (CAE):

- 871 – Atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento;
- 86906 – Outras atividades de saúde humana;
- 87301 – Atividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento;
- 88101 - Atividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento;
- 87302 - Atividades de apoio social para pessoas com deficiência, com alojamento;
- 88102 - Atividades de apoio social para pessoas com deficiência, sem alojamento;
- 879 – Outras atividades de apoio social com alojamento;
- 889 - Outras atividades de apoio social sem alojamento.

Não são elegíveis investimentos em atividades de natureza agrícola e piscatória nem investimentos em cemitérios e casas mortuárias.

## 6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 450.000,00 € de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

## 7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

## 8. Despesas elegíveis

- Construção e melhoramento de edifícios e outras construções;
- Aquisição de viaturas, exceto viaturas ligeiras de passageiros de 5 lugares, quando justificadas pela natureza da operação, sendo o custo máximo elegível de 35.000,00€. Pode ser considerada elegível a aquisição de uma viatura adaptada de transporte de passageiros, desde que diga respeito a operações de cariz marcadamente social e imprescindível à implementação ou desenvolvimento da atividade proposta. Está sujeito a um custo máximo elegível de 45.000,00€;
- Equipamentos produtivos e não produtivos;
- Equipamentos para tratamento de efluentes e proteção ambiental;
- Equipamentos administrativos e informáticos;
- Equipamento áudio e visual;

Cofinanciado por:



- Máquinas e equipamentos diretamente ligados à atividade a desenvolver;
- Outros equipamentos imprescindíveis à implementação da operação proposta;
- Despesas com honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, obtenção de licenças para construção e para o exercício da atividade, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa *per si* não pode ultrapassar 3.000,00€ e 2.000,00€ para o caso de apoio à preparação e acompanhamento da candidatura;
- Despesas associadas a outros investimentos imateriais com a produção e divulgação de meios de divulgação e comunicação dos serviços disponibilizados até 20% do investimento total até ao limite de 7.500,00€;
- Aquisição de sistemas de energia para consumo próprio, no âmbito do investimento, utilizando fontes renováveis de energia;
- Aquisição de serviços de sistemas de certificação da qualidade, até 3.000,00€.

## 9. Despesas não elegíveis

- Aquisição de imóveis;
- Trabalhos a mais de empreitadas de obras e adicionais aos contratos de fornecimento, erros e omissões;
- Manutenção decorrentes do uso normal das instalações;
- Constituição de garantias;
- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Bens em estado de uso;
- Juros da dívida;
- Margem de locação, juros, custos de refinanciamento de juros, despesas gerais e prémios de seguro;
- Consumíveis.

## 10. Forma, taxa e limites dos apoios

Os apoios previstos, nesta intervenção, assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

As taxas de apoio variam entre 80% e 100% de acordo com o quadro seguinte.

|                                                           | Taxa de Apoio | Montante máximo do apoio |
|-----------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Pessoas coletivas de direito privado e câmaras municipais | 80%           | 60.000,00 €              |
| Juntas de Freguesia                                       | 100%          | 75.000,00 €              |
| Projetos de cariz marcadamente social                     | 100%          | 75.000,00 €              |

Cofinanciado por:





A concessão dos apoios no âmbito desta portaria respeita o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos *auxílios de minimis*.

## 11. Critérios de seleção

Para a avaliação dos pedidos de apoio será aferido o Mérito do Projeto (MP) baseado na seguinte equação:

$$MP = 0,40A + 0,40B + 0,20 C$$

Em que:

A – Nível de adequação à EDL

B – Análise Técnica

C – Impacto social e ambiental

Cada componente pode reunir até 100 pontos e contribui para o MP nas proporções acima definidas.

A pontuação final máxima será de 100 pontos. A pontuação mínima exigida para cada candidatura será de 50 pontos.

Cada componente é também ela composta por vários critérios, uns transversais a todas as intervenções, outros específicos para cada uma das áreas.

Em caso de empate é considerada para hierarquização a pontuação obtida no indicador A1, caso persista o A3 e depois o A2.

Mantendo-se o empate caberá ao OIG escolher justificando a candidatura que mais se adapta à estratégia e que contribui para a obtenção dos resultados propostos na mesma.

A – Nível de adequação à EDL

A1. Conformidade do projeto com a EDL – 60 pontos

Será avaliada a conformidade do projeto com os objetivos definidos na EDL para a intervenção:

Não Adequado: não segue nenhum dos objetivos específicos – 0%

Adequado: segue pelo menos um dos objetivos específicos – 50%

Muito adequado: segue mais do que um dos objetivos específicos 100%

A2. Nível de saturação – 40 pontos

Será avaliada a existência no território de valências/projetos da mesma tipologia que prestam serviços iguais ou similares aos resultantes do projeto a nível local (freguesia).

Não existe - 100%

Existe um - 50%

Existe mais do que um - 0%

Cofinanciado por:



## B – Análise técnica

### B1. Coerência e racionalidade económica – 50 pontos

Será analisada tendo em conta diversos parâmetros e com a pontuação de 0 pontos para não adequado, 5 pontos para adequado e 10 pontos para muito adequado

Coerência do projeto face ao plano de atividades e objetivos da entidade promotora do projeto

Clareza na identificação das atividades a desenvolver

Coerência do plano de investimentos face às atividades propostas

Adequação dos meios físicos, humanos e financeiros envolvidos no projeto

Demonstração da sustentabilidade futura do projeto

### B2. Impacto do projeto – 40 pontos.

Será analisada tendo em conta 4 parâmetros, 0 pontos para respostas negativas e 10 pontos para as respostas afirmativas.

Aumenta a capacidade de resposta?

Mantém os utentes no seu meio sociofamiliar?

Aumenta o número de postos de trabalho?

Aumenta a população/área abrangida?

### B3. Aposta na promoção e divulgação – 10 pontos

Será analisada a existência de um plano de comunicação e marketing (integrado em plano de atividades ou resultante do próprio investimento) para a promoção e divulgação das atividades propostas

Existe - 100%

Não existe - 0%

## C – Impacto social e ambiental

### C1. Contributo para a valorização ambiental – 40 pontos.

Trata-se de um critério cumulativo em que o projeto pode obter 0, 20, 30, 50, 70, 80 ou 100% dos 40 pontos.

Sem contributo - 0%

Utilização de energias renováveis - 20%

Utilização de boas práticas ambientais: ecopontos, reutilização de embalagens e materiais, etc. - 30%

Utilização de materiais / equipamentos amigos do ambiente ou de eficiência energética (exemplos: equipamentos com etiqueta energética igual ou superior a A+, utilização de LED's, etc.) - 50%

Cofinanciado por:



C2. Existência de redes, acordos de parceria e/ou cooperação no desenvolvimento e promoção do projeto e da entidade promotora – 20 pontos.

Existe - 100%

Não existe - 0%

C3. Acessibilidade e mobilidade – 30 pontos

Pretende analisar se o pedido de apoio permite a acessibilidade a todas as pessoas com mobilidade reduzida.

Sim - 100%

Não - 0%

Não se espera que venha a acontecer, mas em caso de não se poder aplicar o critério C3, o C1 passa a contribuir com 60 pontos e o C2 com 40 pontos.

## 12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 18 de janeiro de 2016 a 14 de abril de 2016.

## 13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano estabelecido, o qual é divulgado no sítio de internet da GRATER <http://www.grater.pt> e no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt).

A apresentação é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <http://gestpdr.azores.gov.pt/>.

Para a apresentação do Pedido de Apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), não o sendo, deve dirigir-se ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou à GRATER e proceder à inscrição na respetiva base de dados de Identificação do Beneficiário (IB) do IFAP.

Caso o beneficiário já seja beneficiário do IFAP, recomenda-se a verificação e atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

Considera-se a data da última submissão eletrónica do formulário como a data de apresentação do pedido de apoio.

Cofinanciado por:





#### 14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

- Cartão de identificação fiscal;
- Cartão de cidadão de todos os que obrigam a entidade beneficiária;
- Declaração de Início de Atividade;
- Certidão Permanente ou código da mesma, quando aplicável;
- Cópia dos Estatutos registados, quando aplicável;
- Cópia da ata de eleição dos corpos sociais, quando aplicável;
- Cópia da ata de aprovação do pedido de apoio, quando aplicável;
- Declaração de situação contributiva (ou autorização de consulta à Autoridade de Gestão);
- Declaração de situação tributária (ou autorização de consulta à Autoridade de Gestão);
- Situação económico-financeira equilibrada, quando aplicável;
- Relatórios de gestão e contas dos últimos 3 anos e ata de aprovação dos mesmos;
- Currícula Vitae do beneficiário, responsáveis e projetistas, quando aplicável;
- Licença de utilização, quando aplicável;
- Licenciamentos de obras de construção obrigatórios, quando aplicável;
- Licenciamento de atividade obrigatória, quando aplicável;
- Plano de atividades e orçamento contemplando o projeto, quando aplicável;
- Plano plurianual de investimento no caso das autarquias locais;
- 3 (três) orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos investimentos, dos quais devem constar sem rasuras:
  - Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;
  - Assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento.
- Deverá ser apresentado, relatório fundamentado das escolhas dos orçamentos e propostas de fornecimento selecionadas para suporte dos valores no formulário de pedido de apoio, face aos orçamentos e propostas de fornecimento não selecionados;
- Devem ser apresentados catálogos com características técnicas dos equipamentos nos orçamentos e propostas de fornecimento apresentados, identificando claramente a que item correspondem;
- Documentação relativa ao processo de contratação pública, quando aplicável;
- Memórias descritivas dos trabalhos previstos nos orçamentos e propostas de fornecimento;
- Título de posse do local de investimento (certidão da conservatória do registo predial, contrato promessa de compra e venda, contrato de arrendamento ou outro), quando aplicável;
- Financiamento de Capital Alheio: Declaração de Instituições de crédito indicando a sua posição de princípio e as condições de crédito, assim como o mapa de serviço de dívida;
- Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (quando aplicável);

Cofinanciado por:



  
**Governo dos Açores**



 **UNIÃO EUROPEIA**  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
*A Europa investe nas zonas rurais.*

- Plantas de localização, do estabelecimento e de cobertura (escala não inferior a 1: 2.000) e todo o projeto de arquitetura e especialidades, quando aplicável;
- Dados da conta bancária a associar ao pedido de apoio;
- Declaração de compromisso para aferir os critérios de elegibilidade aplicáveis bem como obrigações.

#### 15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio, por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

No caso dos pedidos de apoio com cariz marcadamente social, o parecer prévio por parte da entidade com competência em matéria de solidariedade social é vinculativo.

#### 16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional

Rua do Hospital, 19 Praia da Vitória

Telefone: 295 902 067/8

Telemóvel: 964 615 976

Correio eletrónico: grater@grater.pt

#### 17. Meios de divulgação

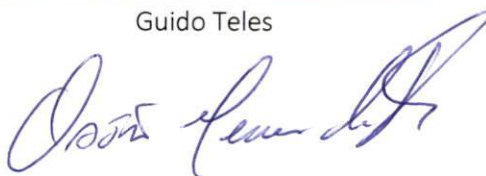
O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, estratégia de desenvolvimento local, normas de procedimento e manual de apoio ao beneficiário estão disponíveis em <http://www.grater.pt> e <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Praia da Vitória, 18 de janeiro de 2016

O Organismo Intermediário de Gestão



Guido Teles



Cofinanciado por:

